



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Análise Contábil nº 4/2026/DIC/DEPOF/DG/DPG

ANÁLISE TÉCNICA DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

PROCESSO: 0056/2025

OBJETO: Eventual contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de rede lógica e óptica, sob demanda, em atendimento às necessidades da DPE-RR e órgãos participantes do pregão sob o Sistema de Registro de Preços.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação do Agente de Contratação, contida no Despacho 22040 (0826356), quanto à análise técnica das especificações contida nos Balanços Patrimoniais apresentados pelas empresas participantes do certame, para informar se as licitantes atendem e/ou não atendem aos itens de Qualificação Econômico - Financeiro (itens 12.28 a 12.31) contidos no Termo de Referência - Anexo I do do Edital PE SRP 90006/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no caput do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

"A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, **por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório**, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."

Considerando o Termo de Referência - Anexo I do do Edital PE SRP 90006/2025 (0811970):

Qualificação Econômico-Financeira (itens 12.28 a 12.31)

"**12.28.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

12.28.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

12.28.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

12.28.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.28.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

12.29. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrados no órgão competente.

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$LC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$ cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

12.30. As empresas que apresentem resultado superior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.31. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços."

[...] Estimativas do Valor da Contratação

"**15.1. O valor total estimado da contratação**, estruturada em dois lotes, é de **R\$ 16.156.468,59** (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos quantitativos previstos para os órgãos participantes: DPE/RR, SEFAZ/RR, PC/RR e FESP/RR."

3. ANÁLISE

A presente análise será restrita aos Balanços Patrimoniais e conferência de índices de liquidez constantes nos itens do Termo de Referência supracitado.

O Agente de Contratação solicitou a análise das seguintes empresas:

- TELTEX TECNOLOGIA S.A - CNPJ nº 38.346.323/0001-04; e
- ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA - CNPJ: 31.837.899/0001-25.

3.1. Segue abaixo a análise dos Balanços Patrimoniais apresentados pelas empresas:

• **Empresa 1: TELTEX TECNOLOGIA S.A - CNPJ nº 38.346.323/0001-04**

Quanto aos arquivos juntados nos autos (0826339), verificou-se que a empresa apresentou os **Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, conforme o Termo de Referência exigia.

Atendeu aos itens 12.28 e 12.29 na integralidade, pois apresentou os índices de liquidez dos balanços de 2024 e 2025, que estão compatíveis com os cálculos abaixo:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2024
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{61.132.421,12 + 81.945.923,03}{28.302.403,01 + 40.778.029,48}$	2,07
SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{149.889.302,70}{28.302.403,01 + 40.778.029,48}$	2,17
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{61.132.421,12}{28.302.403,01}$	2,16*

Fonte: páginas 37 e 40 do E.P. 0823391.

(*) houve diferença de 0,01 em comparação com o índice da empresa, decorrente de arredondamento matemático de casas decimais, sem qualquer inconsistência que altere o atendimento aos requisitos dos itens de qualificação econômico-financeira.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2025
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{71.183.620,03 + 205.457.011,17}{38.726.638,43 + 95.602.406,83}$	2,06
SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{283.982.982,29}{38.726.638,43 + 95.602.406,83}$	2,11
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{71.183.620,03}{38.726.638,43}$	1,84

Fonte: páginas 54,55 e 59 do E.P. 0823391.

Considerando que os índices foram superiores a 1,00, a empresa deve atender ao item 12.30, referente ao valor estimado da contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (item 15.1 do Termo de Referência)	5% DO VALOR ESTIMADO
R\$ 16.156.468,59	R\$ 807.823,43

EXERCÍCIO	VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DO CAPITAL SOCIAL	IGUAL OU SUPERIOR A 5% DO VALOR ESTIMADO?
2024	R\$ 80.808.870,21	R\$ 18.000.000,00	SIM
2025	R\$ 149.653.937,03	R\$ 18.000.000,00	SIM

Conforme demonstrado acima, comprovou-se que a empresa **atendeu ao item 12.30**, pois apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

• **Empresa 2: ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA - CNPJ: 31.837.899/0001-25**

Quanto aos arquivos juntados nos autos (0826352), verificou-se que a empresa apresentou os **Balancos Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, conforme o Termo de Referência exigia.

Atendeu aos itens 12.28 e 12.29 na integralidade, pois apresentou os índices de liquidez dos balanços de 2024 e 2025.

Segue abaixo o cálculo dos índices:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2024
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{6.174.743,84 + 0,00}{1.507.104,36 + 500.261,89}$	3,08
SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{6.773.347,55}{1.507.104,36 + 500.261,89}$	3,37
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{6.174.743,84}{1.507.104,36}$	4,10

(*) páginas 1339/1341 do E.P. 0826352.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2025
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{7.097.279,94 + 0,00}{1.589.169,73 + 485.040,42}$	3,42
SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{7.576.932,49}{1.589.169,73 + 485.040,42}$	3,65
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{7.097.279,94}{1.589.169,73}$	4,47

(*) páginas 447/449 do E.P. 0826352.

Considerando que os índices foram superiores a 1,00, a empresa deve atender ao item 12.30, referente ao valor estimado da contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (item 15.1 do Termo de Referência)	5% DO VALOR ESTIMADO
R\$ 16.156.468,59	R\$ 807.823,43

EXERCÍCIO	VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR DO CAPITAL SOCIAL	IGUAL OU SUPERIOR A 5% DO VALOR ESTIMADO?
2024	R\$ 4.765.981,30	R\$ 3.800.000,00	SIM
2025	R\$ 5.502.772,34	R\$ 3.800.000,00	SIM

Conforme demonstrado acima, comprovou-se que a empresa **atendeu ao item 12.30**, pois apresentou Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a solicitação do Despacho 22040 (0826356), informo que foi realizada a análise contábil exclusivamente dos índices econômico-financeiros previstos no Termo de Referência - Anexo I do do Edital PE SRP 90006/2025 (0811970).

Vale ressaltar que a verificação desses indicadores constitui o limite da atuação técnica do setor contábil no presente processo, tendo em vista que a decisão final quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira e a habilitação da licitante compete exclusivamente ao Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, esta Divisão de Contabilidade verificou os Balanços Patrimoniais e realizou a conferência dos índices de liquidez apresentados pelas empresas **TELTEX TECNOLOGIA S.A** - CNPJ nº 38.346.323/0001-04 e **ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA** - CNPJ: 31.837.899/0001-25, sendo demonstrado que ambas atenderam aos itens 12.28, 12.29 e 12.30 do Termo de Referência - Anexo I do do Edital PE SRP 90006/2025 (0811970).

Diante do exposto, encaminho os autos com a análise técnica dos Balanços Patrimoniais e índices de liquidez das empresas, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Em 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade**, em 10/06/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0827275** e o código CRC **F1F242A4**.